

TERÇA | 16/09/2025  
EDIÇÃO 960A  
ANO 05



# Prefeitura da Estância Turística de Tupã





# ÍNDICE


**GABINETE E  
TURISMO**

**PLANEJAMENTO  
E INFRAESTRUTURA**

**GOVERNO**

**ADMINISTRAÇÃO**

**AGRICULTURA**

**COMUNICAÇÃO**

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ESPORTES**

**ASSUNTOS JURÍDICOS**

**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

**EDUCAÇÃO**

**SAÚDE**

**MEIO AMBIENTE**

**FINANÇAS**

**CULTURA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**GABINETE**
**CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES**

## EXPEDIENTE

**PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**  
Renan Victor Pontelli

**VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**  
Joice Berni Pessoti

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Laina Lopes Jacob

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
Anderson Luiz Pereira da Silva

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Fabio Evandro Porcelli

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**  
Mariane Cuer Gava

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
COMÉRCIO EXTERIOR**  
Humberto Saito

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Paula Carneiro Gonçalves

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Luis Carlos dos Passos Sanches

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO**  
Fabiano Santos Sousa Bocchi

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
Dorival Jeronimo Coquemala

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**  
Davi Bondartchuk

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Marcos Roberto Caliani

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
Davi Bondartchuk (interino)

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** Leandro  
Gustavo Guilhen Marquezi

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Fredy Martinelli Rodrigues

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**  
Jose Guilherme Sanches Morabito



## GOVERNO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI COMPLEMENTAR Nº 503, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

[Projeto de Lei Complementar nº 22|2025 – Autor: Prefeito Municipal]

**ALTERA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE A ATUAL DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada para Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore a atual denominação da Secretaria Municipal Cultura.

Parágrafo único. Passa a denominar-se Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore o atual cargo político de Secretário Municipal de Cultura.

**Art. 2º** A alteração prevista no artigo anterior se aplica à integralidade dos atos oficiais em vigência até à data de vigência desta Lei Complementar.

**Art. 3º** À Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore compete:

formular, coordenar e executar políticas, planos e programas voltados para o desenvolvimento de atividades histórico-culturais e artísticas no Município;

criar, promover, desenvolver, administrar e manter teatros, centros culturais, bibliotecas, museus e outros espaços voltados para a preservação de valores históricos e o fomento de atividades culturais e artísticas;

planejar e organizar o calendário cultural e artístico do Município, promovendo e apoiando festividades, comemorações e eventos programados em articulação com as comunidades locais;

realizar estudos e diagnósticos para subsidiar políticas, planos, programas, projetos e ações da Secretaria nos domínios histórico-cultural e artístico, objetivando a preservação e promoção do folclore visando manter vivas as tradições, festas populares, costumes e a memória do povo através de manifestações folclóricas em eventos, festivais, feiras e mostras culturais.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE SETEMBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo,

na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**LEI Nº 5.399, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

[Projeto de Lei nº 105|2025 – Autor: Prefeito Municipal]

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 1.000.000,00 DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE DEPENDÊNCIAS FÍSICAS PARA O PRONTO ATENDIMENTO NO JARDIM UNESP II, COM RECURSOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DECORRENTES DA LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FORMALIZADA PELO DEPUTADO CAIO FRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado promover no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a abertura de **crédito adicional especial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, objetivando a **execução das obras de construção de dependências físicas para o funcionamento de unidade de PRONTO ATENDIMENTO no Jardim UNESP II**, nesta cidade.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos, de igual valor, repassados pelo Fundo Estadual de Saúde com a liberação de Emenda Parlamentar Individual 2025.016.65760, formalizada pelo Deputado Caio França/PSB-SP – Processo SES-PRC-2025-00489-DM, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1000.1531.0000 – Estrutura da Rede Municipal de Saúde

Aquisição, Construção, Reforma, Adequação e Ampliação

4.4.90.51 Obras e Instalações.....R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º** As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 16 DE SETEMBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**LEI nº 5.400, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

[Projeto de Lei nº 106|2025 – Autor: Prefeito Municipal]

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 700.000,00 DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COBERTOS MEDIANTE RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FORMALIZADA PELO DEPUTADO PAULINHO DA FORÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças **a abertura de crédito adicional especial de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde no Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal , com a interveniência do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 7.305, de 24 de junho de 2025 - Proposta nº 36000664431202500 – Código 253200-01, com a liberação da Emenda Parlamentar Individual formalizada pelo Deputado Paulinho da Força/PDT-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2024, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1000.2255.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.90.30 Material de

Consumo.....R\$ 700.000,00

**Art. 2º** As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ , 16 DE SETEMBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**LEI nº 5.401, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

[Projeto de Lei nº 107|2025 – Autor: Prefeito Municipal]

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 100.000,00 DESTINADO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - USF JOSEPHINA MORTÁGUA PONTELLI, COM REPASSE PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FORMALIZADA PELA DEPUTADA PROFESSORA BEBEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EU, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para a execução das obras de reforma e ampliação das dependências físicas da Unidade Básica de Saúde – USF Josephina Mortágua Pontelli, do Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, liberados em face de Proposta de Emenda Parlamentar 2025.073.65521 – Processo SES-PRC-2025-00524-DM, formalizada pela Deputada Professora Bebel/PT-SP, com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária do exercício de 2025, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO



## 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1000.1531.0000 - Estruturação da Rede Municipal de Saúde

Aquisição, Construção, Reforma, Adequação e Ampliação

4.4.90.51 Obras e Instalações .....R\$ 100.000,00

**Art. 2º** As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE SETEMBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**LEI Nº 5.402, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

[Projeto de Lei nº 108|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
DE R\$ 1.000.000,00  
DESTINADO AO CUSTEIO DAS  
AÇÕES DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM  
RECURSOS REPASSADOS PELO  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO  
PAULO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA ESTADUAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito das Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para o custeio das ações de assistência social no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, liberados com a intermediação da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, conforme prescrições do **Termo de Convênio 000430/2025 - Processo SEDS-PRC-2024/00559**, com a inclusão e identificação contábil de novas fichas de despesas na Lei Orçamentária do

exercício de 2025, na seguinte conformidade:

**2. PODER EXECUTIVO**

**02.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0800.2141.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30 Material de Consumo .....R\$ 179.203,57

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 820.796,43

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL..... R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º** As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE SETEMBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**Decretos**

**DECRETO Nº 11.069, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
DE R\$ 1.000.000,00  
DESTINADO À CONSTRUÇÃO  
DE DEPENDÊNCIAS FÍSICAS  
PARA O PRONTO  
ATENDIMENTO NO JARDIM  
UNESP II, COM RECURSOS DO  
ESTADO DE SÃO PAULO,  
DECORRENTES DA LIBERAÇÃO  
DE EMENDA PARLAMENTAR  
INDIVIDUAL FORMALIZADA  
PELO DEPUTADO CAIO  
FRANÇA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.399, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado promover no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a abertura de **crédito adicional especial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, objetivando a **execução das obras de construção de**



**dependências físicas para o funcionamento de unidade de PRONTO ATENDIMENTO no Jardim UNESP II, nesta cidade.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos, de igual valor, repassados pelo Fundo Estadual de Saúde com a liberação de Emenda Parlamentar Individual 2025.016.65760, formalizada pelo Deputado Caio França/PSB-SP – Processo SES-PRC-2025-00489-DM, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

**2. PODER EXECUTIVO**

**02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.1000.1531.0000 – Estrutura da Rede Municipal de Saúde

Aquisição, Construção, Reforma, Adequação e Ampliação

4.4.90.51 Obras e Instalações.....R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º** As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE SETEMBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**DECRETO Nº 11.070, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 700.000,00 DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COBERTOS MEDIANTE RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FORMALIZADA PELO DEPUTADO PAULINHO DA FORÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por

Lei, objetivando regulamentar A Lei local nº 5.400, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças **a abertura de crédito adicional especial de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde no Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal, com a interveniência do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 7.305, de 24 de junho de 2025 - Proposta nº 36000664431202500 - Código 253200-01, com a liberação da Emenda Parlamentar Individual formalizada pelo Deputado Paulinho da Força/PDT-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2024, na seguinte conformidade:

**2 PODER EXECUTIVO**

**02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.1000.2255.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.90.30 Material de Consumo.....R\$ 700.000,00

**Art. 2º** As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 16 DE SETEMBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**DECRETO Nº 11.071, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 100.000,00 DESTINADO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - USF JOSEPHINA MORTÁGUA PONTELLI, COM REPASSE PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR**



**INDIVIDUAL FORMALIZADA  
PELA DEPUTADA PROFESSORA  
BEBEL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.401, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para a execução das obras de reforma e ampliação das dependências físicas da Unidade Básica de Saúde – USF Josephina Mortágua Pontelli, do Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, liberados em face de Proposta de Emenda Parlamentar 2025.073.65521 – Processo SES-PRC-2025-00524-DM, formalizada pela Deputada Professora Bebel/PT-SP, com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária do exercício de 2025, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1000.1531.0000 - Estruturação da Rede Municipal de Saúde

Aquisição, Construção, Reforma, Adequação e Ampliação

4.4.90.51 Obras e Instalações .....R\$ 100.000,00

**Art. 2º** As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE SETEMBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**DECRETO Nº 11.072, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
DE R\$ 1.000.000,00  
DESTINADO AO CUSTEIO DAS  
AÇÕES DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL NO ÂMBITO DO**

**MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM  
RECURSOS REPASSADOS PELO  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO  
PAULO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA ESTADUAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.402, desta data, com fundamento no artigo 4 2 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para o custeio das ações de assistência social no âmbito do Município de Tupã.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, liberados com a intermediação da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, conforme prescrições do **Termo de Convênio 000430/2025 - Processo SEDS-PRC-2024/00559**, com a inclusão e identificação contábil de novas fichas de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2025, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0800.2141.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30 Material de Consumo .....R\$ 179.203,57

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 820.796,43

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL..... R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º** As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE SETEMBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais